



PL 00070/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a realização de provas para vestibulares, seleções, concursos e outros eventos similares aglutinam muitas pessoas e que estas passam por desgastes físicos e psicológicos que implicam em manifestações que podem comprometer a saúde e o equilíbrio.

Considerando que o dia das provas é um dia tenso para os participantes e familiares que os acompanham aos locais de provas, e que muitas vezes a situação exige atendimento médico emergencial.

Considerando que muitas situações de comprometimento da saúde física e emocional podem ser minimizadas e/ou solucionadas com atendimento primário, com recursos no local através de equipamentos de uma ambulância e atendimento profissional adequado.

Considerando a ocorrência de casos que poderiam ter sido evitados se houvesse uma estrutura mínima de apoio.

Considerando que as instituições são responsáveis pela manutenção da ordem, preservação da segurança e em oferecer estrutura compatível com o evento, até mesmo para garantir a sua própria credibilidade.

Justifica-se então, o presente projeto de lei que propõe a permanência de ambulância nos locais de realização de provas para vestibulares, seleções, concursos e outros eventos congêneres os quais concentrem 1500 ou mais pessoas, a fim de oferecer condições adequadas de atendimento aos casos de socorro médico, de emergência ou urgência, preservando a integridade dos participantes e demais pessoas que compartilham deste momento tão importante.

Salienta-se que a presente propositura de objetivo evidente, tem o intuito de desonerar e aliviar o já sobrecarregado Sistema de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, bem como evitar que problemas de saúde de pouca relevância também recaiam sobre a rede pública de saúde.

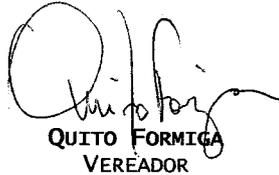


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

E, finalmente, cabe acrescentar que a presente proposta não causará impacto orçamentário-financeiro e as suas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais da Prefeitura da Cidade de São Paulo, porquanto as despesas para a sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pelas razões acima é que levo à consideração dos nobres pares a presente proposta.


QUITO FORMIGA
VEREADOR